



**CONTRATO Nº 29004/2019**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E A EMPRESA **A M J COMERCIO DE GÁS GLP LTDA – ME** REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (NÃO PERECÍVEIS), DESTINADOS AOS PROGRAMAS, SERVIÇOS E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Pelo presente instrumento de contrato de um lado o MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL, inscrito no CNPJ sob Nº 12.198.693/0001-58, com sede na Rua Samaritana, nº 1185, Santa Edwiges nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito, Rogério Auto Teófilo, brasileiro, casado, residente na Rua Gervásio de Oliveira Lima, 64, Novo Horizonte, nesta cidade, portadora RG nº 262494 SDS/AL e CPF nº 289.092.764-04, doravante denominado CONTRATANTE, com a interveniência da **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPIRACA**, inscrito no CNPJ sob Nº. 14.808.481/0001-70, neste ato representado por Anadja Gomes de Almeida, brasileira, divorciada, portadora do RG de nº 200.000.100.679-1 e do CPF de nº 346.963.184.00 e do outro lado a Empresa **A M J COMERCIO DE GÁS GLP LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.991.581/0001-57, sediada na Rua Bela Vista, nº399 – Bairro: Brasília, Arapiraca/AL, representada pelo Sra. Cylane Brasil Tupinambá, inscrito no CPF nº 651.174.174-53 de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, doravante denominada CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06, **(alterada pela Lei Complementar 147/2014)** e Decreto Municipal nº 2.134 de 13 de agosto de 2008, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, conforme licitação por **Pregão Eletrônico Nº.: 034/2019, Processo Administrativo Nº.:**



**2392/2019, Processo de Contratação Nº.: 29004/2019 e Ata de Registro de Preços Nº.: 064/2019, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (não perecíveis), destinados aos programas, serviços e órgãos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

2.1 O objeto desta contratação somente será aceita em conformidade com as especificações deste contrato.

2.3 Os produtos a serem adquiridos para a clientela da qual trata este contrato, deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento;

2.4 Os produtos deverão ser da marca declarada pelo licitante em sua proposta e serão observados sua compatibilidade com as especificações, através de rótulos/embalagens, com referência à legislação e órgão fiscalizadores (SIF/ANVISA/...), cujo acompanhamento e controle será processado pela gestora dos contratos oriundos deste contrato;

2.5 A Gestora/Fiscal poderá solicitar, a vencedora do Pregão, amostras dos produtos cujas marcas não sejam conhecidas pelo setor, para avaliação de suas características;

2.6 As amostras, em plena validade, deverão ser entregues no endereço do Almoxarifado localizado a Rua São Francisco, 1.214 – Ouro Preto – Arapiraca – Alagoas, no prazo de até 2(dois) dias úteis após a solicitação. As referidas amostras deverão ser apresentadas lacradas em seus invólucros originais, com etiqueta de identificação contendo o nome do licitante, o número do item cotado, o número do Pregão;

2.7 As amostras poderão ser danificadas nos testes para aferição de qualidade, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso;

2.8 O licitante deverá, ainda, apresentar:

2.9 Comprovação de instalações sanitárias de produção/acondicionamentos adequados/compatíveis com o produto que o licitante se propõe a fornecer, através de instrumento expedido pela Vigilância Sanitária.



**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.1 Emitir empenho;

3.2 Realizar rigorosa conferência das características dos materiais recebidos, através do Gestor do Contrato resultante, que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, verificar as especificações e aferir a quantidade e qualidade dos materiais efetivamente entregues;

3.3 Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula 7 deste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DO CONTROLE DE QUALIDADE**

4.1 Os produtos a serem adquiridos deverão ser compatíveis com as especificações deste TR, cujo acompanhamento e controle será processado pela gestora do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 Obedecer às especificações do objeto;

5.2 Responsabilizar-se pela entrega dos materiais até as dependências da CONTRATANTE, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da CONTRATADA;

5.3 Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido;

5.4 Repor imediatamente após comunicado da CONTRATANTE, gêneros devolvidos por falta de qualidade cuja comunicação documental será encaminhada a CONTRATADA, considerando-se: impropriedade para consumo e/ou maturação excessiva acarretando pontos de deterioração, ou ainda, por acondicionamento inadequada;

5.5 Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado. A marca oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas no Edital;

5.6 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

5.7 O retardamento na entrega dos produtos, objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

5.8 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimo ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;



**5.9** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, inclusiva as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato;

**5.10** Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO**

**6.1** O valor do presente Contrato é de **R\$ 22.674,45 (vinte e dois mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços.

**6.2** As despesas resultantes do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados no Programa de trabalho:

**05.51.08.244.1300.6016** – Manutenção das Ações do CRAS – Cofinanciamento Estadual, elemento de despesa **3.3.90.30.2000** o valor de **R\$ 6.803,29 (seis mil, oitocentos e três reais e vinte e nove centavos)**;

**05.51.08.243.1310.6021** – Programa Criança Feliz, elemento de despesa **3.3.90.30.2000** o valor de **R\$ 8.715,39 (oito mil, setecentos e quinze reais e trinta e nove centavos)**;

**05.51.08.244.1310.6018** – Programa **ACESSUAS** – Trabalho, elemento de despesa **3.3.90.30.2000** o valor de **R\$ 7.155,77 (sete mil, cento e cinquenta e cinco reais e setenta e sete centavos)**;

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

**7.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica emitida **nominalmente em favor do Fundo Municipal de Assistência Social de Arapiraca, endereço Rua Samaritana, 1.185 – Santa Edwiges – CEP: 57310-245 – Arapiraca/AL, inscrição no CNPJ nº14.808.481/0001-70**, atestada e acompanhada do Parecer de Aceitação e Aprovação firmado pela gestora do Contrato resultante da Ata de Registro de Preço e visado pelo Secretário(a) da Assistência Social e Políticas para a Mulher.



7.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, devendo o fornecedor informar o nome do banco, nº da agência e nº da conta Corrente, no rodapé de sua Nota Fiscal.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO**

8.1 Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal Nº 9.069, de 29 junho de 1995.

#### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

O contrato terá início na data do recebimento da Primeira Ordem de Fornecimento e vigorará até o final do exercício vigente, admitida a prorrogação nos termos da legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE ENTREGA**

10.1 As entregas serão realizadas conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, de acordo com a Ordem de Fornecimento, firmada conjuntamente pela Gestora dos Contratos resultante deste contrato e pelo Titular da Secretaria, no prazo máximo de 15 dias.

10.2 A entrega deverá ocorrer no Almojarifado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizado à Rua São Francisco, nº 1214, Bairro Ouro Preto – Arapiraca – Alagoas, de segunda a sexta-feira, das 8 às 13h.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

11.1. **Advertência** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no Contrato resultante deste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

##### **11.2. Multas:**

a) de **0,03 % (três centésimos por cento)**, por dia de atraso sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do *décimo* dia de atraso, essa multa será



aplicada em dobro, e **decorridos 30 (trinta) dias corridos** de atraso, o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;

b) em razão da inexecução total do Contrato resultante deste contrato, à Administração poderá aplicar multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total da mesma, essa hipótese é caracterizada, quando a execução o objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de **30 (trinta) dias corridos**, hipótese em que será rescindido o Contrato;

**11.3. Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo **prazo de até 5 anos**;

**11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

**11.5.** As sanções previstas nos subitens 11.1, 11.3 e 11.4 poderão ser aplicadas juntamente, com a do subitem 11.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

**12.1** O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento/execução realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a ampla defesa.

**PARÁGRAFO ÚNICO**-Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;



- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de **05 (cinco) dias corridos**, com o pagamento dos objetos licitados adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR**

O Fiscal deste Contrato, será o Servidor Thiago Pereira do Nascimento, matrícula nº 124291, CPF nº 048.993.464-17, a qual terá as seguintes atribuições:

- 13.1 Expedir Ordem de fornecimento e/ou serviço quando necessário, em conjunto com o titular da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, em conformidade com este contrato e demais peças correlacionadas;
- 13.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato correlacionado;
- 13.3 Atestar as Notas Fiscais em conformidade com o especificado nas propostas de Preços da(s) licitante(s) vencedora(as), lavrando Parecer de Aceitação e Aprovação dos produtos recebidos;
- 13.4 Comunicar à CONTRATADA a aplicação de penalidades por descumprimento de Cláusula contratual;
- 13.5 Fornecer atestado de capacidade técnica, em conjunto com o Titular da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, quando solicitado pelo interessado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1 O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o do Município de Arapiraca/AL.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.



PREFEITURA DE  
**ARAPIRACA**

**GABINETE DO PREFEITO**

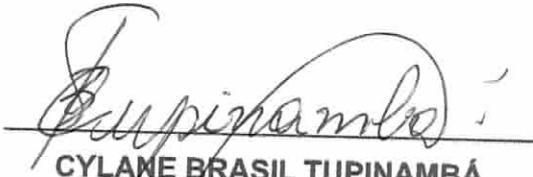
E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

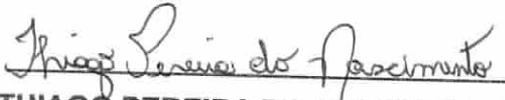
Arapiraca, 05 de dezembro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**ROGÉRIO AUTO TEÓFILO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA  
CONTRATANTE

Rogério Auto Teófilo  
Prefeito

  
\_\_\_\_\_  
**ANADJA GOMES DE ALMEIDA**  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPIRACA  
INTERVENIENTE

  
\_\_\_\_\_  
**CYLANE BRASIL TUPINAMBÁ**  
A M J COMERCIO DE GÁS GLP LTDA – ME  
CONTRATADA

  
\_\_\_\_\_  
**THIAGO PEREIRA DO NASCIMENTO**  
GESTOR



**ANEXO DO CONTRATO Nº 29004/2019**

**CRAS – Primavera Cofinanciamento Estadual**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID. MÉD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Arroz branco tipo 1, de procedência nacional e de safra corrente, isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas. O produto não deve apresentar grãos disformes (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos). Embalados em pacotes de 1 kg, fardo com 30 (trinta) pacotes.	04	FARD O	TIO VIEIRA	R\$78,60	R\$ 314,40
2	Arroz Parboilizado tipo A, longo fino, industrializado, com seleção eletrônica, acondicionado em embalagem plástica resistente de resistente acondicionado em embalagem plástica de 01 (um) kg, fardo com 30 (trinta) pacotes.	06	FARD O	TIO VIEIRA	R\$80,00	R\$ 480,00
3	Açúcar cristal, pacotes de 01 (um) kg, fardo com 30 (trinta) pacotes.	05	FARD O	PINDORAMA	R\$67,00	R\$ 335,00
06	Feijão Preto, acondicionado em embalagem de 1 kg, fardo com 10 kg	01	FARD O	JOMART	R\$55,55	R\$ 55,55
08	Farinha de milho, fardo com 10 pct de 1 kg	30	FARD O	CORINGA	R\$20,99	R\$ 629,70
09	Macarrão parafuso, composto de farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, acondicionado em embalagem plástica, pacote c/500g, fardo com 20 pct.	25	FARD O	PAJUÇARA	R\$47,27	R\$ 1.181,75
10	Sal refinado, iodado, contendo cloreto de sódio, iodado de potássio e anti-umectante INS 535 (ferrocianeto de sódio) com registro no Ministério da Saúde, acondicionado em embalagem plástica, pacote de 1 kg, 1ª qualidade, fardo com 30 kg.	01	FARD O	MARIMAR	R\$47,47	R\$47,47



**GABINETE DO PREFEITO**

11	<b>Açúcar Mascavo</b> , embalagem íntegra, granulado, sem umidade e sujidades, rótulo contendo: identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação. O produto deverá apresentar validade mínima de 9 meses da entrega. Embalagem de 1kg.	05	UND	DULAR	R\$14,32	R\$ 71,60
12	<b>Azeite de oliva</b> , tipo extrato virgem, com acidez, máxima de 0,8 (emácido oleico) para temperar alimentos. Prazo de validade mínimo de 6 meses da entrega. Embalagem de 250ml.	06	UND	FAIZÃO	R\$14,03	R\$ 84,18
14	<b>Farinha de trigo com fermento</b> , branca, sem conservantes ou aditivos. Embalagem íntegra, atóxica. O produto deverá apresentar validade mínima de 4 meses da entrega. Embalados em sacos plásticos transparentes com 1kg.	50	UND	PRIMOR	R\$2,88	R\$ 144,00
18	<b>Caldo de Galinha</b> , acondicionada em caixa c/ 63g, com 06 tabletes.	20	CAIX A	APTI	R\$1,92	R\$ 38,40
20	<b>Catchup</b> , embalagem plástica com 3,4kg.	05	UND	CALCUTA	R\$9,56	R\$ 47,80
21	<b>Folha de Louro</b> , pacote c/4g.	06	UND	KITANO	R\$1,57	R\$ 9,42
22	<b>Orégano</b> , pacote com 10g.	06	UND	KITANO	R\$1,60	R\$ 9,60
24	<b>Margarina Vegetal</b> , com sal e sem gorduras trans. Caixas com 12 unidades com pote de 500grs. Os potes devem ser hermeticamente fechados, acondicionados em caixa de papelão, resfriados a 16°C. Devendo constar na embalagem: Data de fabricação: máximo 30 dias e registro no Ministério da agricultura SIF/DIPOA.	02	CAIX A	VITARELA	R\$40,71	R\$ 81,42
26	<b>Vinagre álcool</b> , acondicionado em frasco plástico resistente de 750ml, caixa com 12 und.	02	CAIX A	CAMARÃO	R\$14,05	R\$ 28,10
28	<b>Charque Dianteiro</b> , industrializado com certificado	80	UND	CAMBUI	R\$25,99	R\$ 2.079,20



**GABINETE DO PREFEITO**

	da vigilância Sanitária, embalagem a vácuo de 1Kg.					
31	<b>Canela em pó</b> , especiaria em pó, acondicionada em embalagem integral e atóxica, resistente e hermeticamente vedada, rótulo contendo: identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses da entrega. Embalagem de 30 ou 50g.	10	UND	KITANO	R\$2,62	R\$ 26,20
34	<b>Creme de leite</b> , de primeira qualidade, esterilizado, embalado em caixas de papelão individual, hermeticamente vedada, rótulo contendo: identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação. O produto deverá apresentar validade mínima de 3 meses da entrega. Registro no MA, inspecionado pelo SIF. Embalagem de 200g.	200	UND	ITALAC	R\$2,49	R\$ 498,00
36	<b>Queijo parmesão</b> , queijo ralado, acondicionado em embalagem transparente e atóxica, resistente e vedada. O produto deverá apresentar validade mínima de 3 meses da entrega. Embalagem de 50g.	200	UND	TEIXEIRA	R\$2,29	R\$ 458,00
37	<b>Ervilha</b> , em conserva, não amassada, sem ferrugem, com identificação do produto, peso fabricante, data de fabricação e validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses da entrega. Embalagem de 200g.	50	UND	STELLA D'ORO	R\$2,06	R\$ 103,00
38	<b>Milho verde</b> , em conserva, grãos não amassados, embalagem sem ferrugem, com identificação e validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses da entrega. Embalagem de 200g.	50	UND	STELLA D'ORO	R\$1,61	R\$ 80,50
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 6.803,29</b>



**Programa Criança Feliz – PCF**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID. MÉD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Arroz branco tipo 1, de procedência nacional e de safra corrente, isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas. O produto não deve apresentar grãos disformes (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos). Embalados em pacotes de 1 kg, fardo com 30 (trinta) pacotes.	05	FARD O	TIO VIEIRA	R\$78,60	R\$ 393,00
2	Arroz Parboilizado tipo A, longo fino, industrializado, com seleção eletrônica, acondicionado em embalagem plástica resistente de resistente acondicionado em embalagem plástica de 01 (um) kg, fardo com 30 (trinta) pacotes.	05	FARD O	TIO VIEIRA	R\$80,00	R\$ 400,00
3	Açúcar cristal, pacotes de 01 (um) kg, fardo com 30 (trinta) pacotes.	05	FARD O	PINDORAMA	R\$67,00	R\$ 335,00
06	Feijão Preto, acondicionado em embalagem de 1 kg, fardo com 10 kg	01	FARD O	JOMART	R\$55,55	R\$55,55
08	Farinha de milho, fardo com 10 pct de 1 kg	30	FARD O	CORINGA	R\$20,99	R\$ 629,70
09	Macarrão parafuso, composto de farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, acondicionado em embalagem plástica, pacote c/500g, fardo com 20 pct.	25	FARD O	PAJUÇARA	R\$47,27	R\$ 1.181,75
10	Sal refinado, iodado, contendo cloreto de sódio, iodado de potássio e anti-umectante INS 535 (ferrocianeto de sódio) com registro no Ministério da Saúde, acondicionado em embalagem plástica, pacote de 1 kg, 1ª qualidade, fardo com 30 kg.	01	FARD O	MARIMAR	R\$47,47	R\$ 47,47
11	Açúcar Mascavo, embalagem integra, granulado, sem umidade e sujidades, rótulo contendo: identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante,	05	UND	DULAR	R\$14,32	R\$ 71,60



	data de fabricação. O produto deverá apresentar validade mínima de 9 meses da entrega. Embalagem de 1kg.					
12	<b>Azeite de oliva</b> , tipo extrato virgem, com acidez, máxima de 0,8 (emácido oleico) para temperar alimentos. Prazo de validade mínimo de 6 meses da entrega. Embalagem de 250ml.	06	UND	FAIZÃO	R\$14,03	R\$ 84,18
14	<b>Farinha de trigo com fermento</b> , branca, sem conservantes ou aditivos. Embalagem íntegra, atóxica. O produto deverá apresentar validade mínima de 4 meses da entrega. Embalados em sacos plásticos transparentes com 1kg.	200	UND	PRIMOR	R\$2,88	R\$ 576,00
18	<b>Caldo de Galinha</b> , acondicionada em caixa c/ 63g, com 06 tabletes.	50	CAIX A	APTI	R\$1,92	R\$ 96,00
20	<b>Catchup</b> , embalagem plástica com 3,4kg.	05	UND	CALCUTA	R\$9,56	R\$ 47,80
21	<b>Folha de Louro</b> , pacote c/4g.	10	UND	KITANO	R\$1,57	R\$ 15,70
22	<b>Orégano</b> , pacote com 10g.	10	UND	KITANO	R\$1,60	R\$ 16,00
24	<b>Margarina Vegetal</b> , com sal e sem gorduras trans. Caixas com 12 unidades com pote de 500grs. Os potes devem ser hermeticamente fechados, acondicionados em caixa de papelão, resfriados a 16°C. Devendo constar na embalagem: Data de fabricação: máximo 30 dias e registro no Ministério da agricultura SIF/DIPOA.	04	CAIX A	VITARELA	R\$40,71	R\$ 162,84
26	<b>Vinagre álcool</b> , acondicionado em frasco plástico resistente de 750ml, caixa com 12 und.	04	CAIX A	CAMARÃO	R\$14,05	R\$ 56,20
28	<b>Charque Dianteiro</b> , industrializado com certificado da vigilância Sanitária, embalagem a vácuo de 1Kg.	120	UND	CAMBUI	R\$25,99	R\$ 3.118,80
31	<b>Canela em pó</b> , especiaria em pó, acondicionada em embalagem íntegra e atóxica, resistente e hermeticamente	40	UND	KITANO	R\$2,62	R\$ 104,80



	vedada, rótulo contendo: identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses da entrega. Embalagem de 30 ou 50g.					
34	<b>Creme de leite</b> , de primeira qualidade, esterilizado, embalado em caixas de papelão individual, hermeticamente vedada, rótulo contendo: identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação. O produto deverá apresentar validade mínima de 3 meses da entrega. Registro no MA, inspecionado pelo SIF. Embalagem de 200g.	200	UND	ITALAC	R\$2,49	R\$ 498,00
36	<b>Queijo parmesão</b> , queijo ralado, acondicionado em embalagem transparente e atóxica, resistente e vedada. O produto deverá apresentar validade mínima de 3 meses da entrega. Embalagem de 50g.	200	UND	TEIXEIRA	R\$2,29	R\$ 458,00
37	<b>Ervilha</b> , em conserva, não amassada, sem ferrugem, com identificação do produto, peso fabricante, data de fabricação e validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses da entrega. Embalagem de 200g.	100	UND	STELLA D'ORO	R\$2,06	R\$ 206,00
38	<b>Milho verde</b> , em conserva, grãos não amassados, embalagem sem ferrugem, com identificação e validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses da entrega. Embalagem de 200g.	100	UND	STELLA D'ORO	R\$1,61	R\$ 161,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 8.715,39</b>

**Programa ACESSUAS – Trabalho**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID. MÉD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	-----	-----------	-------	----------------	-------------



3	<b>Açúcar cristal</b> , pacotes de 01 (um) kg, fardo com 30 (trinta) pacotes.	15	FARD O	PINDORAMA	R\$67,00	R\$ 1.005,00
08	<b>Farinha de milho</b> , fardo com 10 pct de 1 kg	50	FARD O	CORINGA	R\$20,99	R\$ 1.049,50
10	<b>Sal refinado</b> , iodado, contendo cloreto de sódio, iodado de potássio e anti-umectante INS 535 (ferrocianeto de sódio) com registro no Ministério da Saúde, acondicionado em embalagem plástica, pacote de 1 kg, 1ª qualidade, fardo com 30 kg.	01	FARD O	MARIMAR	R\$47,47	R\$ 47,47
11	<b>Açúcar Mascavo</b> , embalagem integra, granulado, sem umidade e sujidades, rótulo contendo: identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação. O produto deverá apresentar validade mínima de 9 meses da entrega. Embalagem de 1kg.	01	UND	DULAR	R\$14,32	R\$ 14,32
14	<b>Farinha de trigo com fermento</b> , branca, sem conservantes ou aditivos. Embalagem integra, atóxica. O produto deverá apresentar validade mínima de 4 meses da entrega. Embalados em sacos plásticos transparentes com 1kg.	100	UND	PRIMOR	R\$2,88	R\$ 288,00
18	<b>Caldo de Galinha</b> , acondicionada em caixa c/ 63g, com 06 tabletes.	20	CAIX A	APTI	R\$1,92	R\$ 38,40
20	<b>Catchup</b> , embalagem plástica com 3,4kg.	04	UND	CALCUTA	R\$9,56	R\$ 38,24
21	<b>Folha de Louro</b> , pacote c/4g.	10	UND	KITANO	R\$1,57	R\$15,70
22	<b>Orégano</b> , pacote com 10g.	20	UND	KITANO	R\$1,60	R\$ 32,00
24	<b>Margarina Vegetal</b> , com sal e sem gorduras trans. Caixas com 12 unidades com pote de 500grs. Os potes devem ser hermeticamente fechados, acondicionados em caixa de papelão, resfriados a 16°C. Devendo constar na embalagem: Data de	04	CAIX A	VITARELA	R\$40,71	R\$ 162,84



	fabricação: máximo 30 dias e registro no Ministério da agricultura SIF/DIPOA.					
26	<b>Vinagre álcool</b> , acondicionado em frasco plástico resistente de 750ml, caixa com 12 und.	04	CAIXA	CAMARÃO	R\$14,05	R\$ 56,20
28	<b>Charque Dianteiro</b> , industrializado com certificado da vigilância Sanitária, embalagem a vácuo de 1Kg.	150	UND	CAMBUI	R\$25,99	R\$ 3.898,50
31	<b>Canela em pó</b> , especiaria em pó, acondicionada em embalagem integra e atóxica, resistente e hermeticamente vedada, rótulo contendo: identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses da entrega. Embalagem de 30 ou 50g.	15	UND	KITANO	R\$2,62	R\$ 39,30
34	<b>Creme de leite</b> , de primeira qualidade, esterilizado, embalado em caixas de papelão individual, hermeticamente vedada, rótulo contendo: identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação. O produto deverá apresentar validade mínima de 3 meses da entrega. Registro no MA, inspecionado pelo SIF. Embalagem de 200g.	60	UND	ITALAC	R\$2,49	R\$ 149,40
36	<b>Queijo parmesão</b> , queijo ralado, acondicionado em embalagem transparente e atóxica, resistente e vedada. O produto deverá apresentar validade mínima de 3 meses da entrega. Embalagem de 50g.	60	UND	TEIXEIRA	R\$2,29	R\$ 137,40
37	<b>Ervilha</b> , em conserva, não amassada, sem ferrugem, com identificação do produto, peso fabricante, data de fabricação e validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses da entrega. Embalagem de 200g.	50	UND	STELLA D'ORO	R\$2,06	R\$ 103,00



38	Milho verde, em conserva, grãos não amassados, embalagem sem ferrugem, com identificação e validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses da entrega. Embalagem de 200g.	50	UND	STELLA D'ORO	R\$1,61	R\$ 80,50
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 7.155,77</b>

